

PE N.º 028/2015 – ESCLARECIMENTO III

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: 1) Uma vez que este edital visa a contratação de mão de obra especializada para a elaboração de cálculos trabalhistas, gostaríamos de entender o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) se torna obrigatório a utilização de um sistema de computador (JurisCalc - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região) para a realização desta atividade.

RESPOSTA 1: A exigência de utilização de sistema oficial de cálculos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região - atualmente o “JurisCalc”, na elaboração de cálculos trabalhistas que embasarão a nossa defesa em Juízo, justifica-se pela necessidade de conferir maior segurança às nossas defesas, haja vista que: 1) Por ser o Sistema utilizado pelo TRT8, onde estão concentrados todos os processos trabalhistas movidos em desfavor ou em favor do Banpará, é de melhor visualização e compreensão tanto pelos magistrados quanto pelos advogados do Banpará, que já estão acostumados com as planilhas apresentadas pela Justiça do Trabalho da 8ª Região; 2) utiliza os índices praticados pela Justiça do Trabalho, dando maior credibilidade para as planilhas de cálculos apresentadas com as nossas defesas; 3) A utilização de outros sistemas ou mesmo planilhas de “excell” demandará maior esforço explicativo pelo contratado para compreensão pelos advogados do Banco das planilhas por ele apresentadas; 4) Em breve será consolidado o “PJe-Calc - Sistema Unificado de Cálculo do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho”, uma ferramenta online que irá realizar todos os cálculos trabalhistas do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT).

PERGUNTA 2: Sendo obrigatório a utilização do referido sistema, como a empresa contratada deverá proceder na elaboração dos cálculos, nos casos em que as iniciais e/ou decisões de mérito tenham expressado a apuração de objetos e/ou reflexos os quais o sistema do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região não esteja configurado para calcular.

RESPOSTA 2: Demonstrado pela Contratada, no caso concreto, que o sistema oficial para cálculos da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região não esteja apto (por problema de configuração) a realizar cálculo “nos casos em que as iniciais e/ou decisões de mérito tenham expressado a apuração de objetos e/ou reflexos não constantes no Sistema, poderá ser realizado pela Contratada cálculo por outros meios, mediante justificativa fundamentada.

Márcia Teixeira

Pregoeira